

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A O.L.J.12
04/05
Samuel Gazzola Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

01/15

“Altera o Artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, renumerando seus incisos; cria a Comissão da Pessoa Idosa e desmembra a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para a criação da Comissão da Saúde, Comissão de Educação e da Comissão de Desenvolvimento Social.”

Art. 1º. O Artigo 46 e seus incisos, do Regimento interno da Câmara Municipal de Ubá, passarão a contar a seguinte redação:

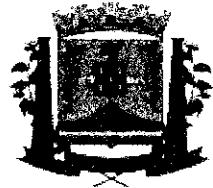
“Art.46 Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

- I - De Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR;*
- II - De Orçamento, Finanças e Tomada de Contas - COFTC;*
- III - De Obras e Serviços Públicos Municipais - COSPM;*
- IV - De Educação;*
- V - De Defesa dos Direitos Humanos e do Consumidor – CDDHC;*
- VI - Da Agricultura, Comércio, Indústria e Meio-Ambiente – CACIMA;*
- VII - De Esportes, Lazer e Turismo – CELT;*
- VIII - De Segurança Pública – COMSEP;*
- IX - De Ética e do Decoro Parlamentar;*
- X - Da Saúde;*
- XI - Do Idoso;*
- XII- De Desenvolvimento Social.”*

Art. 2º. O artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá passará a contar com a seguinte redação:

Art.51 Compete à Comissão de Educação manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre assuntos educacionais e artísticos.

Art. 3º. Ficam criados os artigos 51-C, 51-D e 51-E, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 51-C- Compete à Comissão da Saúde manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre assuntos relacionados à saúde pública, saneamento básico, atividades médicas e paramédicas, ações preventivas em geral e no controle de drogas e medicamentos.

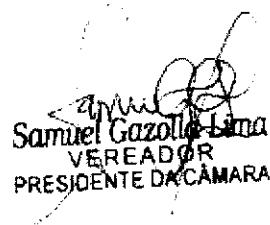
Art.51-D- Compete à Comissão do Idoso manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre políticas sociais voltadas para pessoas idosas ou que envolvam os interesses destas.

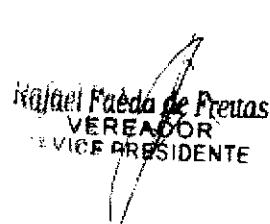
Art.51-E- Compete à Comissão de Desenvolvimento Social manifestar-se em todos os projetos e matérias que versam sobre políticas públicas voltadas para o desenvolvimento humano e para a assistência e previdência social em geral.

Art. 4º. Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, em 02 de fevereiro de 2015.


Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA


Rafael Paiva de Freitas
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE

